REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 108/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) as famílias que possuem um ou mais integrantes com deficiência, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, microcefalia ou condições similares, enfrentam muitas despesas com medicamentos, consultas, exames, deslocamento, nutrição e afins;

b) a Constituição Federal preconiza que todos possuem direito a uma vida digna e elenca a saúde, transporte, alimentação e moradia como direitos sociais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, a isenção de impostos e taxas sobre medicação, itens da cesta básica, contas de água e luz e automóveis para as famílias de pessoas com autismo, microcefalia e Síndrome de Down.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral